



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

6 mensagens

Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br>

18 de julho de 2023 às 09:23

Para: "pregoes.sml@gmail.com" <pregoes.sml@gmail.com>

Cc: Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>, Thiago Costa Mota <thiago.mota@nutricash.com.br>, Thiago Paranhos de Moraes Souza <thiago.paranhos@maxifrota.com.br>, Yuri Esmeraldo Teles <yuri.teles@maxifrota.com.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

Processo Administrativo n. 00600-00007297/2023-61 -e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 094 /SML/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

Att,

Elineide Assunção

Analista Administrativo

71 99983-6643

elineide.santos@nutricash.com.brwww.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br**ESCLARECIMENTO - Pref. Porto Velho RO- IMPEDIMENTO.pdf**
258K**PREGÕES SML** <pregoes.sml@gmail.com>

19 de julho de 2023 às 09:17

Para: alvinowadih@hotmail.com

----- Forwarded message -----

De: **Elineide dos Santos Assunção** <elineide.santos@nutricash.com.br>

Date: ter., 18 de jul. de 2023 às 09:23

Subject: ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

To: pregoes.sml@gmail.com <pregoes.sml@gmail.com>

Cc: Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>, Thiago Costa Mota <thiago.mota@nutricash.com.br>, Thiago Paranhos de Moraes Souza <thiago.paranhos@maxifrota.com.br>, Yuri Esmeraldo Teles <yuri.teles@maxifrota.com.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

Processo Administrativo n. 00600-00007297/2023-61 -e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 094 /SML/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

A **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

Att,

Elineide Assunção

Analista Administrativo

71 99983-6643

elineide.santos@nutricash.com.br

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



ESCLARECIMENTO - Pref. Porto Velho RO- IMPEDIMENTO.pdf
258K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Para: alvinowadih@hotmail.com

19 de julho de 2023 às 17:09

Boa tarde Prezados.

Segue abaixo a resposta do Pedido de Esclarecimento relativo ao Pregão 119/2023/SML/PVH.

De acordo com o que preconiza o item 5.5 do edital, a qual transcrevo abaixo;

"5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de serviços comuns, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;"

De acordo com o item 5.5.2, se a empresa estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93 em qualquer esfera da Administração Pública.

Também estarão impedidas de participar, de acordo com o Item, 5.5.3 empresas declaradas inidôneas para fins de contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, é correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas com as sanções a qual preconiza o item 5.5 do edital, por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública.

Quanto ao segundo item, cumpre esclarecer que essa equipe de pregões deve se ater a esclarecimentos e pedidos de impugnação relacionados ao Edital. A informação solicitada poderá ser obtida através do portal transparência do município.

Atenciosamente.

Alvino Ferreira
Pregoeiro SML

Em qua., 19 de jul. de 2023 10:17, PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Elineide dos Santos Assunção** <elineide.santos@nutricash.com.br>

Date: ter., 18 de jul. de 2023 às 09:23

Subject: ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

To: pregoes.sml@gmail.com <pregoes.sml@gmail.com>

Cc: Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>, Thiago Costa Mota <thiago.mota@nutricash.com.br>, Thiago Paranhos de Moraes Souza <thiago.paranhos@maxifrota.com.br>, Yuri Esmeraldo Teles <yuri.teles@maxifrota.com.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

Processo Administrativo n. 00600-00007297/2023-61 -e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 094 /SML/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

Att,

Elineide Assunção

Analista Administrativo

71 99983-6643

elineide.santos@nutricash.com.br

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



Outlook-sc3krqdx.png
18K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>
Rascunho

19 de julho de 2023 às 17:30

Em qua., 19 de jul. de 2023 às 18:09, PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> escreveu:
Boa tarde Prezados.

Segue abaixo a resposta do Pedido de Esclarecimento relativo ao Pregão 119/2023/SML/PVH.

De acordo com o que preconiza o item 5.5 do edital, a qual transcrevo abaixo;

"5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de serviços comuns, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;"

De acordo com o item 5.5.2, se a empresa estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93 em qualquer esfera da Administração Pública.

Também estarão impedidas de participar, de acordo com o Item, 5.5.3 empresas declaradas inidôneas para fins de contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, é correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas com as sanções a qual preconiza o item 5.5 do edital, por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública.

Quanto ao segundo item, cumpre esclarecer que essa equipe de pregões deve se ater a esclarecimentos e pedidos de impugnação relacionados ao Edital. A informação solicitada poderá ser obtida através do portal transparência do município.

Atenciosamente.

Alvino Ferreira
Pregoeiro SML

Em qua., 19 de jul. de 2023 10:17, PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Elineide dos Santos Assunção** <elineide.santos@nutricash.com.br>

Date: ter., 18 de jul. de 2023 às 09:23

Subject: ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

To: pregoes.sml@gmail.com <pregoes.sml@gmail.com>

Cc: Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>, Thiago Costa Mota <thiago.mota@nutricash.com.br>, Thiago Paranhos de Moraes Souza <thiago.paranhos@maxifrota.com.br>, Yuri Esmeraldo Teles <yuri.teles@maxifrota.com.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

Processo Administrativo n. 00600-00007297/2023-61 -e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 094 /SML/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

Att,
Elineide Assunção
Analista Administrativo
71 99983-6643
elineide.santos@nutricash.com.br
www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

19 de julho de 2023 às 17:30

Para: Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br>

Boa tarde Prezados.

Segue abaixo a resposta do Pedido de Esclarecimento relativo ao Pregão 119/2023/SML/PVH.

De acordo com o que preconiza o item 5.5 do edital, a qual transcrevo abaixo;

"5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
- 5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
- 5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.5.9. Por se tratar de serviços comuns, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;"

De acordo com o item 5.5.2, se a empresa estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93 em qualquer esfera da Administração Pública.

Também estarão impedidas de participar, de acordo com o Item, 5.5.3 empresas declaradas inidôneas para fins de contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, é correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas com as sanções a qual preconiza o item 5.5 do edital, por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública.

Quanto ao segundo item, cumpre esclarecer que essa equipe de pregões deve se ater a esclarecimentos e pedidos de impugnação relacionados ao Edital. A informação solicitada poderá ser obtida através do portal transparência do município.

Atenciosamente.

Alvino Ferreira
Pregoeiro SML

Em ter., 18 de jul. de 2023 às 10:23, Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br> escreveu:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

Processo Administrativo n. 00600-00007297/2023-61 -e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 094 /SML/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

Att,
Elineide Assunção
Analista Administrativo
71 99983-6643
elineide.santos@nutricash.com.br
www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br

 Nutricash

 MAXI
FROTA

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>
Para: ATESP SML <atespsml@gmail.com>

27 de julho de 2023 às 10:55

----- Forwarded message -----

De: **Elineide dos Santos Assunção** <elineide.santos@nutricash.com.br>
Date: ter., 18 de jul. de 2023 às 09:23

Subject: ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

To: pregoes.sml@gmail.com <pregoes.sml@gmail.com>

Cc: Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>, Thiago Costa Mota <thiago.mota@nutricash.com.br>, Thiago Paranhos de Moraes Souza <thiago.paranhos@maxifrota.com.br>, Yuri Esmeraldo Teles <yuri.teles@maxifrota.com.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/SML/PVH

Processo Administrativo n. 00600-00007297/2023-61 -e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 094 /SML/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

Att,

Elineide Assunção

Analista Administrativo

71 99983-6643

elineide.santos@nutricash.com.br

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



ESCLARECIMENTO - Pref. Porto Velho RO- IMPEDIMENTO.pdf

258K